



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

Av. Ernani Cotrim, 747 - Centro - CEP: 88745-000  
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

**RESOLUÇÃO Nº 120/2018**

**Dispõe sobre a Comissão do FIA  
– Fundo da Infância e  
Adolescência do município de  
Capivari de Baixo - SC.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; e sua alteração;

CONDIDERANDO a Resolução 137 CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.409/2011 e suas alterações;

Em reunião ordinária de 26 de abril de 2018, ata de nº 206/2018;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a comissão do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do onselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

**Art. 2º** - A comissão de confecção de folders será composta por dois representantes do governo e dois representantes da sociedade civil, sendo eles:

I – Representantes do governo:

- a) Zélia Schneider
- b) Patrícia de Oliveira Benhardt da Silva

II – Representantes da sociedade civil:

- a) José Eduardo Bitencourt
- b) Rosilene Costa Antônio

RECEBI  
17/05/18

16/05/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 30/04/2018
11434
Responsável / Matrícula



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

**Av. Ernani Cotrim, 74 - Centro - CEP: 88745-000**

**Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146**

**Artigo 3º** - A comissão do FIA fica responsável pela divulgação, eventos e reuniões relacionadas à arrecadação de recursos.

**Artigo 4º** – A comissão se responsabilizará em acompanhar os trâmites relacionados ao Fundo da Infância e Adolescência nos demais setores da Prefeitura e demais órgãos que o acompanhamento se fizer necessário.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 26 de abril de 2018.

**Eliezer Marques Costa**

**Presidente do CMDCA**